

INSTITUTO PAI

ESCOLA DE
CIDADANIA
Por uma sociedade melhor

A CARTILHA DO CIDADÃO

Fala-se muito em cidadania quando se aproximam as eleições, mas ela é parte integrante da nossa vida.

A cidadania é muito importante, logo preste muita atenção!



Índice

- 1- Introdução
- 2- Cidadania é o quê?
- 3- Direitos
- 4- Deveres
- 5- Cidadania no Trânsito
- 6- Cidadania no Meio Ambiente
- 7- Cidadania na Educação
- 8- Cidadania na Saúde



Índice completo

- 1- Introdução
- 2- Cidadania é o quê?
 - 2.1- Cidadania é muito importante
 - 2.2- Os Objetivos Específicos de um cidadão
 - 2.3- As ações comportamentais
 - 2.4- Cidadania é:
 - 2.4.1- “Direitos + Deveres”
 - 2.4.2- Cidadania é saber viver.
 - 2.4.3- Liberdade de pensamento.
 - 2.4.4- Nosso corpo nos pertence.
 - 2.4.5- Segurança é vital para o cidadão.
 - 2.4.6- Dignidade para o cidadão.
 - 2.4.7- Cidadania é ter:
 - 2.4.8- Cidadania também é ter e dar:
 - 2.4.9- cidadania também é:
- 3- Direitos
 - 3.1-Direito de agir
 - 3.2-Direito à igualdade
 - 3.3-Direito à informação
 - 3.4-Direito à integridade física
 - 3.5-Direito à sua intimidade
 - 3.6-Direito de ir e vir
 - 3.7-Direito das liberdades ideológicas
 - 3.8-Direito de Liberdade de trabalho
 - 3.9-Direito de livre expressão artística
 - 3.10-Direito de petição
 - 3.11-Direito à propriedade
 - 3.12-Direito de ser votado
 - 3.13-Direitos do consumidor
 - 3.13.1-Amostra Grátis
 - 3.13.2- Atentar para
 - 3.13.3- Cobrança da Dívida
 - 3.13.4- Consumidor
 - 3.13.5- Convenção de consumo
 - 3.13.6- Fornecedor
 - 3.13.7- O consumidor deve observar
 - 3.13.8- O consumidor tem direito
 - 3.13.9- Oferta
 - 3.13.10- Orçamento
 - 3.13.11- Orientações nas compras
 - 3.13.12- Produto
 - 3.13.13- Serviço
- 4 - Deveres
 - 4.1- Os deveres básicos do Cidadão
 - 4.2- Deveres principais a serem cumpridos
 - 4.3- Informações importantes:
 - 4.3.1- Abuso da autoridade
 - 4.3.2- Documentos
 - 4.3.3- Como conseguir seus documentos
 - 4.3.4- Quem controla a polícia
 - 4.3.5- Quem pode ajudar você
 - 4.3.6- Socorro
 - 4.3.7- Você pode prender
- 5 - Trânsito
 - 5.1- Acidente
 - 5.2- Acidente com culpa do Estado
 - 5.3- Acidente com veículos do Estado
 - 5.4- Atropelamento
 - 5.5- Cuidados com veículos
 - 5.6- Documentos
 - 5.7- Estacionamento
 - 5.8- Infrações
 - 5.9- Infrações leves
 - 5.10-Infrações médias
 - 5.11-Infrações Graves
 - 5.12-Infrações Gravíssimas
- 6- Meio Ambiente
 - 6.1- Agrotóxico
 - 6.2- Água
 - 6.2.1- Combate ao desperdício
 - 6.2.2- Como evitá-lo
 - 6.2.3- Gerenciamento dos recursos hídricos
 - 6.2.4- Lei das Águas

- 6.2.5- SOS Recursos hídricos
- 6.2.6- Usos
- 6.3- Biodiversidade
- 6.4- Biodegradável
- 6.5- Biotecnologia
- 6.6- Biosfera
- 6.7- Cadeia Alimentar
- 6.8- Camada de Ozônio
- 6.9- Conservação Ambiental
- 6.10- CFC
- 6.11- Consumo Global de CFC - Clorofluorcarboneto
- 6.12- Chuva Ácida
- 6.13- Desenvolvimento
- 6.14- Desenvolvimento Sustentável
- 6.15- Desertificação
- 6.16- Desmatamento
- 6.17- Desmatamento- informações
- 6.18- Ecossistema
- 6.19- Efeito Estufa
- 6.20- Extinção
- 6.21- Fauna
- 6.22- Flora
- 6.23- Habitat
- 6.24- Inversão Térmica
- 6.25- Lixo
- 6.26- Manejo Ambiental
- 6.27- ONU
- 6.28- Reciclagem
- 6.29- Toxicidade
- 6.30- Unidade de Conservação
- 6.31- Poluição
- 6.32- Poluição Hídrica
- 6.33- Poluição do Solo
- 6.34- Salinização
- 6.35- Poluição Sonora
- 6.36- Poluição do ar
- 6.37- Poluição Visual
- 6.38- ONG's e OSCIP's

- 7 - Educação
- 7.1- Agenda do Cidadão
- 7.2- A Criança aprende é na Escola
- 7.3- Argumento da lei
- 7.4- Direito à Educação
- 7.5- Direito à liberdade, respeito e dignidade
- 7.6- Denuncie
- 7.7- Educação desde o nascimento
- 7.8- Educação Infantil
- 7.9- Educação Especial
- 7.10- Procure orientação
- 7.11- Tempo para brincar
- 7.12- Trabalho Infantil

- 8 - Saúde
- 8.1- Amamentação
- 8.2- Calendário de Vacinação
- 8.3- Criança no programa de vacinação
- 8.4- Gestante
- 8.5- Mãe trabalhadora
- 8.6- Nascimento do bebê





1 - Introdução

O “ABCidadão”, a Cartilha do Cidadão da Escola de Cidadania, contém as informações necessárias sobre os direitos e deveres que os cidadãos devem ter e ainda os conhecimentos básicos das áreas fundamentais, como Trânsito, Meio Ambiente, Educação e Saúde, acerca da educação básica e cidadã, a fim de orientá-los no desenvolvimento de suas ações de participação.

O conteúdo apresentado na “Cartilha do Cidadão”, permite que a população, consciente de suas responsabilidades, deveres e direitos, seja respeitada e induzida à prática das ações voltadas a conquista de seus interesses e do Bem Comum.

A responsabilidade do cidadão do terceiro milênio é muito grande e não tem fronteiras, ele hoje é um cidadão de um mundo globalizado e as suas ações ou omissões afetam não só a sua cidade mas sim todo o planeta.

O enorme desafio dos seres humanos com a preservação e sustentabilidade do planeta, com a manutenção de todas as espécies vivas, só será vencido no dia em que todos os cidadãos se conscientizarem das suas missões aqui na Terra.

Nós viemos aqui para construir, e essa construção passa por bases muito sólidas de amor ao próximo, fraternidade, compaixão e caridade, predicados muito importantes no cidadão desse milênio.

Da mesma forma, num mundo globalizado, com mudanças tão aceleradas, o cidadão desse milênio necessita exercer no limite, todo o seu grau de inovação e criatividade, na busca de soluções aos seus clientes e aos cidadãos.

2 - Cidadania é o quê?

2.1- Cidadania é muito importante

Fala-se muito em cidadania quando se aproximam as eleições, mas ela é parte integrante da nossa vida. A cidadania é muito importante, logo, preste muita atenção!

Cidadãos tem direitos que nos dão a garantia da boa convivência. Ao falarmos que temos nossos direitos, estamos exercendo a nossa cidadania.

Nossos direitos estão contidos na Constituição e temos que buscar o respeito dos mesmos. Os nossos direitos estão presentes nas coisas mais simples e muito importantes numa democracia, como andarmos em segurança pela cidade, irmos ao cinema ou a escola e até dizermos aquilo que pensamos.

Independente da classe social, todo ser humano deve lutar pelos seus direitos, pois os mesmos é que são responsáveis por conquistarmos uma vida com dignidade.

- O Homem Azul



- O Cruz Verde



- O Coração Rosa



- O Cofre Amarelo



- O Anjo Azul



- O Hidrante Vermelho



- O Montanha Marrom



2.3- As ações comportamentais

- As Ações comportamentais requeridas de um cidadão do terceiro milênio são:

- Desenvolvimento permanente das pessoas



- Prevenção ampla de qualidade de vida física



- Qualidade de vida interior, a dos valores



- Inovação e captura de novas exigências



- Resultados da metas



- Combate ao desperdício



- Conquista dos benefícios



2.4- Cidadania é:

2.4.1- “Direitos + Deveres”

A convivência numa sociedade exige do cidadão também o cumprimento dos seus “Deveres”.

O cumprimento dos Deveres requer também o respeito aos direitos dos outros.

A Constituição nos garante Direitos, mas também nos estabelece Deveres e cumprir as leis é um Dever de todo cidadão.

2.4.2- Cidadania é saber viver.

O Direito à saúde, educação, moradia, alimento, segurança, trabalho, etc...

Quando conquistados, nos dão condições de uma vida digna e por ela temos que lutar democraticamente e sempre em busca do bem comum.

2.4.3- Liberdade de pensamento.

O livre pensamento é um direito plenum numa democracia, respeitando-se sempre a

forma de pensar e opinar também das outras pessoas.

Ver o filme que mais nos agrada, assistir a uma peça teatral ou mesmo ir a uma partida de futebol do time preferido, fazem parte desse contexto.

Assim como, adotar a linha religiosa que melhor satisfaz a cada um.

2.4.4- Nosso corpo nos pertence.

Inúmeras são as formas de utilização indevida para os corpos alheios, quer seja na aplicação de processos de tortura física ou mesmo a de abusos de toda ordem, tais como a sexual e a psicológica.

Nesses casos, são concretizadas violações aos nossos direitos e devemos denunciar todos e quaisquer tipos desses delitos.

2.4.5- Segurança é vital para o cidadão.

Esse é um dos direitos que anda de mal a pior e principalmente nas grandes cidades onde os desníveis sociais são bem mais acentuados.

Os direitos de se divertir, de ir e vir, de trabalhar, estão seriamente prejudicados pela falta da segurança.

2.4.6- Dignidade para o cidadão.

Vida digna é o que almeja todo cidadão e isso só se consegue com a conquista de muitos direitos, tais como: trabalho com remuneração digna, educação, saúde, moradia, lazer e alimentação.

E nas fases difíceis do cidadão, o governo tem que garantir as necessidades básicas do mesmo.

2.4.7- Cidadania é ter:

Escola, Alimento, Segurança, Saúde, Moradia, Diversão, dentre outros.

2.4.8- Cidadania também é ter e dar:

Amor, Compaixão, Solidariedade, Caridade, dentre outros.

2.4.9- cidadania também é:

- votar e ser votado.
- fiscalizar
- responsabilidade
- respeito
- participação

PARTICIPE CIDADÃO!
NÃO FIQUE AÍ PARADO NÃO!





3 - Direitos

3.1-DIREITOS: Direito de agir.

Você é livre para fazer, não querer fazer ou deixar de fazer qualquer coisa, contanto que não prejudique a sociedade. É ilegal alguém obrigar você a fazer ou deixar de fazer algo quando a lei assim não ordenar. Também constitui constrangimento ilegal não deixar que uma pessoa faça alguma coisa quando for permitido por lei.

Para sua proteção existem vários procedimentos legais:

Habeas-Corpus - é garantia que pode ser usada por qualquer cidadão para impedir ou prevenir uma prisão ilegal; Mandado de Segurança - é a ação que defende o cidadão contra direito seu atacado ou ameaçado por desrespeito de agente público.

3.2-DIREITOS: Direito à igualdade.

Você não pode ser discriminado por sua condição social, econômica, pessoal, sexual, idade, raça naturalidade, consciência política, filosófica ou religiosa.

Se a discriminação for feita por uma autoridade ou qualquer outro agente público, você pode impetrar um Mandado de Segurança. Se vier de cidadão comum, contra ele deve ser instaurado processo criminal.

O promotor de justiça e o defensor público poderão ajudá-lo, se você não puder contratar um advogado.

3,3-DIREITOS: Direito à informação

A imprensa é livre para conseguir e transmitir notícias ou informações em todo o país. As publicações não podem sofrer censura prévia, mas no caso de serem dirigidas a menores, podem receber orientações quanto a horários e locais de exibição.

Você pode solicitar aos órgãos públicos qualquer informação que, por acaso, existam sobre você. Se as informações forem de ordem pública, o sigilo quanto à fonte é garantido, quando necessário ao exercício da profissão. A Constituição assegura ao cidadão o direito de conhecer todas as informações a si relativas, constantes de registros ou bancos de dados de órgãos públicos. Se houver recusa para fornecer a informação solicitada recorra o Habeas-Data, que é o documento dirigido a um juiz pedindo o conhecimento ou correção de informações.

O anonimato não é permitido.

Independentemente do pagamento de taxas, a Constituição garante a você o direito de obter certidões dos órgãos públicos, bem como o registro civil de nascimento e a certidão de óbito.

3.4-DIREITOS: Direito à integridade física

Você e sua integridade física, são protegidos pela Constituição. Ninguém pode sofrer tortura ou tratamento degradante. Caso uma autoridade não respeite esse seu direito, estará praticando abuso de autoridade e deve ser processada. A violência física poderá ser comprovada com exame de corpo de delito, feito por dois médicos. Uma prisão só pode ser efetuada quando há ordem escrita de um juiz ou em caso de flagrante delito perante testemunhas.

Existem meios legais que você pode acionar para sua defesa:

Dirija-se à Corregedoria Geral da Secretaria da Segurança Pública; Denuncie o acontecido ao Secretário da Segurança Pública, ao Comandante Geral da Polícia Militar, ao Superintendente da Polícia Civil e ao Superintendente da Polícia Federal; Dê conhecimento do fato a um promotor de justiça; Procure um advogado, defensor público, a Ordem dos Advogados do Brasil (O.A.B.) ou a Ouvidoria-Geral do Estado; Use o disque-denúncia; Procure os Conselhos Comunitários de Defesa Social - Nos municípios do Estado e nos bairros da capital.

3.5-DIREITOS: Direito à sua intimidade.

- No caso de flagrante delito;
- No caso de desastre;
- No caso de alguém na sua casa precisar de socorro;
- No caso de haver uma ordem judicial, que somente poderá ser executada durante o dia.
- Sua correspondência (carta, telegrama, etc.) e suas comunicações (telefone, fax, etc) não podem ser violadas sem ordem de um juiz.

3.6-DIREITOS: Direito de ir e vir

Você tem o direito de ir e vir em todo o Brasil, em tempo de paz.

Se não houver nenhum impedimento judicial, qualquer privação à sua liberdade de locomoção será ilegal.

Para proteger o direito de ir e vir nossa Constituição prevê o Habeas-Corpus.

3.7-DIREITOS: Direito das liberdades ideológicas

Você pode optar por qualquer religião ou segmento político, contanto que o faça pacificamente. As manifestações públicas e os comícios são permitidos, em locais abertos ou públicos, desde que sejam comunicados às autoridades para que se tomem as devidas providências em relação à segurança, ao trânsito e ao funcionamento dos serviços essenciais. Ninguém poderá impedir você de associar-se com outras pessoas, desde que os objetivos não sejam proibidos.

3.8-DIREITOS: Liberdade de trabalho

O início de um negócio e no exercício de qualquer trabalho são livres, desde que respeitadas as qualificações profissionais de cada atividade. Se a atividade é legal, não poderá ser proibida, desde que sejam pagas as contribuições sociais. As Prefeituras podem exigir licenças de funcionamento (alvarás) e restringir certas atividades em alguns locais pelo bem do interesse público ou para evitar abusos.

3.9-DIREITOS: Direito de livre expressão artística

Você pode manifestar seus pensamentos, suas idéias, suas habilidades, artísticas ou culturais sem que sofra qualquer tipo de censura.

3.10-DIREITOS: Direito de petição

Você tem direito a fazer petição (requerimento, pedido, ação, que é dirigida ao juiz) aos órgãos públicos em defesa dos seus direitos, contra a ilegalidade de atos de autoridades e contra o abuso de poder.

3.11-DIREITOS: Direito à propriedade

As propriedades serão respeitadas se obedecerem às suas funções sociais.

No caso de iminente perigo público, a autoridade pode utilizar a propriedade particular, sendo assegurada a indenização, caso haja danos ou prejuízos.

As obras literárias, científicas, inventos e criações industriais, marcas, nome de empresas e outros signos e distintivos pertencem aos seus autores. É preciso existir um processo legal para alguém ser privado dos seus bens.

3.12-DIREITOS: Direito de ser votado

Você tem o direito de ser candidato a cargo político para poder representar o povo, sendo votado.

3.13-DIREITOS: Direitos do consumidor

- proteção da vida e da saúde;
- educação para consumo;
- escolha de produtos ou serviços;
- informação;
- acesso à Justiça;
- facilidade na defesa de seus direitos;
- qualidade dos serviços públicos.

3.13.1-DIREITOS: Direitos do consumidor - Amostra Grátis

O consumidor não está obrigado ao pagamento de produtos ou serviços que não tenha solicitado. Nesse caso devem ser equiparados a AMOSTRA GRÁTIS.

3.13.2-DIREITOS: Direitos do consumidor - Atentar para

O número de prestações, o montante dos juros, os vencimentos e o valor do produto à vista e a prazo.

Se o produto apresentar defeito, deve ser levado ao fabricante, a quem compete garantir o reparo até trinta dias. Caso o fabricante não seja identificado o comerciante será responsabilizado pelo defeito. Não sendo procedido o reparo nesse prazo o consumidor tem o direito de escolher uma das opções:

A substituição do produto por outro da mesma espécie e em perfeitas condições de uso;
A restituição da garantia paga; ou O abatimento proporcional do preço.

O consumidor tem até trinta dias para reclamar defeitos de serviço ou de produto não durável (perecível); e noventa dias, tratando-se de serviços e produtos duráveis.

3.13.3-DIREITOS: Direitos do consumidor - Cobrança da Dívida

O consumidor inadimplente não pode ser exposto ao ridículo e nem submetido a constrangimento ou ameaça. Em caso de quantia cobrada indevidamente ao consumidor deverá ser devolvida pelo dobro do valor que foi pago em excesso.

3.13.4-DIREITOS: Direitos do consumidor - Consumidor

É toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

3.13.5-DIREITOS: Direitos do consumidor - Convenção de consumo

“As entidades civis de consumidores e associações de fornecedores e sindicatos de categoria econômica, podem regular por convenção escrita, relações de consumo que tenham por objeto estabelecer condições relativas ao preço, à qualidade, à garantia e a característica de produtos e serviços, bem como à reclamação e composição das relações de consumo. “

Os órgãos administrativos que podem ser procurados:

Núcleos de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal e da Assembléia Legislativa;

Comissões de Defesa do Consumidor, (Câmara Municipal e Assembléia Legislativa).

Juizados Especiais Cíveis e Criminais (quando os prejuízos são inferiores a 20 salários mínimos).

3.13.6-DIREITOS: Direitos do consumidor - Fornecedor

É toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, ou entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

3.13.7-DIREITOS: Direitos do consumidor - O consumidor deve observar

3.13.7.1-NO CASO DE PRODUTO PERECIVEL:

Elementos químicos e outros que devem estar discriminados no rótulo do produto para que não causem danos à saúde de quem vá consumi-lo ou ponha em risco sua segurança.

Data de fabricação e validade.

Acondicionamento correto.

Grau de congelamento (os produtos congelados devem estar totalmente rígidos).

Nível de refrigeração (ao serem tocados, os produtos refrigerados devem passar para temperatura gelada).

Embalagem (as embalagens não podem ter amassaduras de qualquer natureza e nenhuma espécie de furos ou microfuros).

O consumidor deve rejeitar todo produto que não satisfaça a qualquer uma dessas condições, ou que não se enquadre nos padrões normais.

3.13.7.2-NO CASO DE PRODUTO DURÁVEL

Antes de comprar produto de qualquer espécie o consumidor deve:

Verificar a sua necessidade real, se o bem desejado é de fato necessário;

Verificar se outro mais barato não substituirá aquele em mente.

3.13.8-DIREITOS: Direitos do consumidor - O consumidor tem direito

A proteção da vida, da saúde e a segurança contra os riscos no fornecimento dos produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos.

A informação, clara, correta, adequada e precisa sobre os produtos e serviços expostos para consumo, com especificação quanto a qualidade, características, composição, quantidade, preço e riscos.

A proteção contra publicidade enganosa.

A prevenção e reparação dos lares.

A proteção contra cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais em relação ao seu poder aquisitivo.

A acesso facilitado aos órgãos públicos para procurar a defesa de seus direitos.

A adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

3.13.9-DIREITOS: Direitos do consumidor - Oferta

É toda informação ou publicidade ao consumidor sobre o produto ou serviço. Ela deve ser clara e precisa e em língua portuguesa, justamente para não deixar dúvida na interpretação de quem adquire a mercadoria ou serviço.

Os produtos importados devem ter rótulos no idioma pátrio, e os fabricantes e importadores são obrigados a manter estoque de reposição de peças, enquanto não cessar a fabricação e a importação.

O importador responde pelos defeitos dos produtos nos termos do art. 19, § 1º do C.D.C. (Código de Defesa do Consumidor).

3.13.10-DIREITOS: Direitos do consumidor - Orçamento

O fornecedor é obrigado a entregar ao consumidor orçamento prévio dos serviços solicitados, com a apresentação discriminada dos valores da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados e das condições de pagamento. O consumidor, em seguida e após análise, poderá autorizar, ou não, a execução do serviço. Sem a autorização expressa do consumidor o fornecedor não poderá providenciar o serviço; se o fizer, o consumidor não estará obrigado ao pagamento.

3.13.11-DIREITOS: Direitos do consumidor - Orientações nas compras

Não assine nenhum documento em branco;

Leia atentamente os contratos antes de assinar e se não conseguir entender o seu conteúdo, prefira levar o documento para um profissional de confiança esclarecê-lo, antes de assinar;

Verifique prazos de garantia de fábrica e validade de produtos; Peça sempre nota fiscal para comprovação da compra; Exija recibos quando fizer pagamentos (ou autenticação de caixa);

Esclareça suas dúvidas com o vendedor ou responsável na hora da compra;

Quando da entrega das mercadorias Que. você comprou, abra a embalagem imediatamente, verifique as condições gerais e o funcionamento.

3.13.12-DIREITOS: Direitos do consumidor - Produto

É qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

3.13.13-DIREITOS: Direitos do consumidor - Serviço

“É qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das

relações de caráter trabalhista.”

Quando usar um serviço o consumidor precisa exigir do fornecedor um orçamento prévio, onde deverá estar discriminado:

O valor da mão-de-obra.

Os materiais e equipamentos a serem empregados.

As condições de pagamento.

As datas de início e término do serviço.

À falta de algum desses itens, e sem a autorização expressa do consumidor, o fornecedor não poderá realizar o serviço. Se o fizer não poderá cobrar por ele. Depois de autorizado o serviço, com a apresentação do orçamento, nenhum acréscimo poderá ser incluído, a não ser que as partes assim aceitem.



4 - Deveres

4.1- Os deveres básicos do Cidadão

Os deveres andam juntos com os direitos.

4.2- Deveres principais a serem cumpridos

Votar; Cumprir as leis; Respeitar os direitos dos outros; Cuidar dos nossos semelhantes; Preservar a natureza; Proteger o patrimônio público e social do país; Colaborar com as autoridades.

4.3- Informações importantes:

4.3.1 - Informações importantes: Abuso da autoridade

Existe abuso de autoridade quando há atuação desmedida ou injustificada do agente público.

ABUSO DE PODER: é o exercício abusivo de autoridade pública. Por exemplo: quando o agente desempenha cargo ou ofício público, como servidor, se pratica o crime, violando a confiança natural nele depositada.

Blitz - Só poderá haver blitz em sua casa com ordem do juiz ou em virtude de crime já ocorrido ou na iminência deste.

O cidadão com emprego certo, endereço conhecido, desarmado, não portando objeto perigoso ou tóxico não pode ser perturbado.

Obs.: Blitz sem justificativas constitui abuso de autoridade.

Revista - Você está sujeito a revista quando entrar ou sair de locais públicos ou privados restritos, quando houver na área notícias de ocorrência de crime ou ameaça de ocorrência deste.

Se a pessoa conduz um objeto volumoso que leve o policial a suspeitar de porte de arma, deverá ser revista.

4.3.2- Informações importantes: Documentos

Você deve ter os seguintes documentos:

Carteira de identidade ou RG;

Carteira profissional;

Certidão do Serviço Militar (para homens);

Título de eleitor;

CIC ou CPF para os contribuintes do imposto de renda.

O único documento que você precisa apresentar no original é a carteira de identidade.

Todos os outros devem ficar guardados em local seguro. Em caso de viagem ao exterior é necessário o passaporte.

4.3.3- Informações importantes: Como conseguir seus documentos

Certidão de Nascimento

No Cartório de Registro Civil de sua cidade, ou naquele em que você foi registrado

Carteira de Identidade Na Polícia Civil - Instituto de Identificação e Postos

Carteira de Trabalho No Ministério do Trabalho

Certidão ou Certificado de Serviço Militar Na Junta de Recrutamento e Seleção dos Órgão dos Ministérios Militares

Título de Eleitor Na Junta Eleitoral do local onde você mora

CIC ou CPF Na Receita Federal

Passaporte Na Polícia Federal

Obs.: Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável. Se for preciso realizar a viagem, procure o Juizado da Infância e da Juventude que verificará o caso para conceder a autorização.

Obs.: Caso você perca qualquer documento, poderá solicitar a 2ª via.

Dicas: Tire cópias dos documentos, autentique-as e guarde os originais em lugar seguro.

4.3.4- Informações importantes: Quem controla a polícia

Existe a Corregedoria, que deve ser acionada no caso de má conduta de policiais. O Secretário da Segurança Pública e Defesa da Cidadania deve ser contatado toda vez que você souber de conduta indevida de um policial ou bombeiro militar. O mesmo acontece com a Polícia Federal, e nesse caso Corregedoria-Geral da Secretaria da Segurança Pública e Defesa da Cidadania. O Ministério Público tem o dever de exercer o controle externo da atividade policial. Essa tarefa é feita pelos Promotores de Justiça, quanto à Polícia Estadual, pelos Procuradores da República, quanto aos Policiais Federais.

4.3.5- Informações importantes: Quem pode ajudar você

- POLÍCIA - Mantida pelo Estado para proteger o cidadão, o patrimônio público e as pessoas.

Polícia Militar: é a polícia fardada, que tem a missão de proteger o patrimônio público do Estado, policiar ostensivamente as ruas, locais públicos, trânsito e fazer o policiamento de choque quando há tumulto, perturbações da ordem ou do patrimônio público.

Polícia Civil: deve ser chamada quando se verificar um crime ou na iminência da sua ocorrência.

A Polícia Federal: deve proteger o patrimônio público federal e policiar o tráfico de entorpecentes, contrabandos, entre outros. A Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras também é exercida pelos ministérios federais.

Obs.: Todo policial tem a obrigação de se identificar.

- BOMBEIROS OU DEFESA CIVIL - Têm as mesmas funções da polícia, nos seguintes casos: desastres, incêndios, catástrofes, desabamentos, ventanias, secas prolongadas, enchentes, etc.

- **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL** - Faz com que as leis de trânsito sejam obedecidas nas rodovias federais. Guarda os tráfegos nas estradas federais e nos seus acessos. Faz o registro de acidentes e fatos criminosos ali ocorridos.
- **POLÍCIA FLORESTAL** - Protege a flora e a fauna e o ecossistema dos nossos recursos naturais.
- **POLÍCIA DA MARINHA, DO EXÉRCITO E DA AERONÁUTICA** - Protegem o patrimônio público dos estabelecimentos militares federais.
- **GUARDA MUNICIPAL** - Protege o patrimônio e os locais públicos municipais e mantém controlado o acesso. Ex.: prefeitura, museu, bibliotecas, etc.
- **POLÍCIA PORTUÁRIA** - Cuida da vigilância das instalações em portos e os acessos às embarcações.
- **POLÍCIA Ferroviária** - Cuida da segurança das ferrovias.

Obs.: É contra a lei usar armas sem autorização.

Apreensão de documentos - a polícia não pode apreender documentos regulares. Se houver suspeita de falsos documentos, será obrigatório fazer um auto de apreensão, (documento que relata e registra os objetos apreendidos e comprovada a ocorrência de um delito) e entregar uma cópia à pessoa que portava esses documentos.

Obs.: Ninguém poderá ficar com sua carteira profissional nem com seu título de eleitor. Se alguém assim proceder, deverá ser denunciado imediatamente à autoridade competente.

4.3.6- Informações importantes: Socorro

Assaltos, violências - **POLÍCIAS**

Saúde - **PRONTO-SOCORRO**

Acidente, desabamento, incêndio, catástrofe, busca, salvamento, emergência pré-hospitalar- **CORPO DE BOMBEIROS**

Crianças e adolescentes abandonados - **JUIZADO** ou **DELEGACIAS**

Obs.: Quando pedir socorro, diga claramente o seu nome e como se pode chegar ao local onde o socorro é necessário.

4.3.7- Informações importantes: Você pode prender

Qualquer cidadão que se depare com um ato criminoso pode prender em flagrante delito, quando: Presenciar a prática de um crime; Praticado o crime, seu autor estiver no local em atitude suspeita, ou fugindo, logo após o ato; Procure testemunhas do ato, dê voz de prisão ou detenha o criminoso. Ligue para a polícia em seguida.

5 - Trânsito



5.1- TRÂNSITO: Acidente

anote as placas dos carros envolvidos;

procure saber se o causador da batida tem habilitação para dirigir e se consumiu bebida alcoólica ou substâncias tóxicas;

verifique se há feridos;

se não houver feridos chame a Perícia do DETRAN;

memorize bem as posições dos carros para liberar o trânsito;

se houver feridos, chame o Instituto de Perícia Técnica através do número 185;

acompanhe a elaboração do Boletim de Ocorrência.

5.2- TRÂNSITO: Acidente por culpa do Estado

Vá à polícia para obter o laudo pericial. Nossos Tribunais têm obrigado os Órgãos Públicos a indenizarem pelos prejuízos que causam.

5.3- TRÂNSITO: Acidentes com veículos do Estado

Mantenha a mesma cautela como se fosse um acidente comum. Se não houver feridos, peça a testemunhas que memorizem a posição dos veículos e as marcas deixadas da pista. O Estado tem a mesma obrigação de indenizar pelos prejuízos causados. Tem também os mesmos direitos de exigir indenizações dos particulares.

5.4- TRÂNSITO: Atropelamento

nunca fuja do local, pois se fugir, não poderá responder o processo em liberdade; peça ajuda para socorrer os feridos, se houver;

Obs.: Nem sempre, nos atropelamentos, a culpa é do motorista. Mantenha a calma. Consiga testemunhas.

5.5- TRÂNSITO: Cuidados com veículos

-Compra:

Na compra de um veículo, você terá de obter o “Nada Consta” no DETRAN (Departamento de Trânsito). Se você preferir tratar com um despachante, exija o talão do seu atendimento ou de seu pedido, além do recibo. O recibo deve conter as informações do veículo como: placa, modelo, cor, ano de fabricação, marca, etc.

Procure sempre o DETRAN para confirmação dos dados sobre veículo. Verifique as apólices de seguro. Você pode confirmar a autenticidade do seguro na própria Companhia que emitiu a Apólice.

Obs.: Caso descubra alguma coisa errada, suspenda o pagamento e procure a Polícia e o Órgão de Defesa do Consumidor.

-Venda:

A transferência deve ser assinada mediante outro recibo onde o comprador deve descrever o carro, as condições de venda, as garantias que você dá ou transfere. Peça o “De Acordo” de quem está comprando o carro.

Obs.: Faça a comunicação da venda ao DETRAN. Caso contrário, você continuará sendo responsável por qualquer problema que aconteça com o veículo.

Furto ou roubo:

Avise à Delegacia de Polícia, solicitando, porém, um documento que comprove o ocorrido. Comunique o fato ao DETRAN, pedindo que registrem o fato nas fichas do veículo. Faça a comunicação, juntando o Boletim de Ocorrência Registrado na Delegacia, se o carro tiver seguro.

Manutenção da documentação:

Toda a documentação deve ser atualizada

5.6- TRÂNSITO: Documentos

A Carteira de Identidade e a de Motorista devem estar sempre com você. Verifique se sua carteira de motorista não está vencida ou se o exame de vista está no prazo exigido. A licença do seu veículo deve estar quitada com o IPVA.

Obs.: Nunca deixe os originais e as cópias do documento dentro do carro

5.7- TRÂNSITO: Estacionamento

Não estacione em local proibido ou junto a faixa de muito movimento. Se o estacionamento for pago, exija o talão de comprovante. A responsabilidade pela segurança dos veículos nos estacionamentos pagos ou gratuitos cabe aos donos do estacionamento.

5.8- TRÂNSITO: Infrações

Se ocorrer uma infração no trânsito evite questionar com o Fiscal de Trânsito. Peça a ele o talão da infração (no talão consta o local para onde vai ser encaminhada a multa e sua justificativa. Anote o nome das pessoas e peça ao guarda que identifique, no talão, os motivos da multa.

Com o cartão de aviso de recebimento (A. R.), você pode justificar sua multa.

5.9- TRÂNSITO: Infrações leves

INFRAÇÕES LEVES PENALIDADES

Transitar pela faixa da direita regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis ou conversões à direita

Multa de R\$ 46

Usar luz alta em vias com iluminação pública

Multa de R\$ 46

Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança

Multa de R\$ 46

Usar buzina prolongada e sucessivamente, entre 22h e 6h

Multa de R\$ 46

Ultrapassar veículo em movimento que integre cortejo ou desfile sem autorização

Multa de R\$ 46

Estacionar afastado da calçada de 50cm a 1m

Multa de R\$ 46

Conduzir veículo sem os documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro Multa de R\$ 46 e retenção do veículo até a apresentação do documento.

5.10- TRÂNSITO: Infrações médias

INFRAÇÕES MÉDIAS PENALIDADES

Deixar de dar passagem pela esquerda quando solicitado

Multa de R\$ 73

Portar no veículo placas de identificação diferentes das especificadas pelo CONTRAN

Multa de R\$ 73, retenção do veículo para regularização e apreensão das placas irregulares

Dirigir com ícones de ouvido conectados a aparelho de som ou telefone celular

Multa de R\$ 73

Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias

Multa de R\$ 73

Parar por falta de combustível

Multa de R\$ 73 e remoção do veículo

Estacionar na esquina, a menos de 5m da via transversal

Multa de R\$ 73 e remoção do veículo

Deixar de fazer o registro de transferência do veículo no prazo de 30 dias Multa de R\$ 73 e retenção para regularização

Dirigir o veículo com o braço do lado de fora

Multa de R\$ 73

Transitar ao lado de outro veículo, interrompendo ou perturbando o trânsito Multa de R\$ 73
Usar alarme que produza sons e ruídos que perturbem o sossego público Multa de R\$ 73,
apreensão e remoção do veículo

5.11- TRÂNSITO: Infrações graves

INFRAÇÕES GRAVES PENALIDADES

Deixar de sinalizar manobra de mudança de direção ou de faixa de circulação Multa de R\$ 109

Estacionar na calçada ou sobre faixa de pedestre, canteiros centrais, gramados ou jardins públicos Multa de R\$ 109 e remoção do veículo

Estacionar em fila dupla Multa de R\$ 109 e remoção do veículo

Transitar em rodovias em velocidade até 20% superior à máxima permitida ou até 50% acima da máxima permitida em vias públicas Multa de R\$ 109

Dirigir moto transportando criança menor de 7 anos Multa de R\$ 109 e suspensão do direito de dirigir

Seguir veículo em serviço de urgência Multa de R\$ 109

Ultrapassar outro veículo pelo acostamento Multa de R\$ 109

Transitar com o farol desregulado ou com a luz alta perturbando a visão de outro condutor para regularização Multa de R\$ 109 e retenção do veículo

Ultrapassar veículos em fila, parados em sinal, cancela, bloqueio viário parcial ou qualquer outro obstáculo Multa de R\$ 109

Dirigir veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança Multa de R\$ 109 e retenção do veículo para regularização

Conduzir veículo produzindo fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos fixados pelo CONTRAN Multa de R\$ 109 e retenção do veículo para regularização

Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre seu veículo e os demais, bem como em relação à lateral da pista Multa de R\$ 109

Transitar em marcha à ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras e de forma a não causar riscos à segurança Multa de R\$ 109

Deixar de parar o veículo no acostamento à direita, para aguardar a oportunidade de cruzar a pista ou entrar à esquerda, onde não houver local apropriado para retorno Multa de R\$ 109

Fazer conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização Multa de R\$ 109

Conduzir o veículo sem acionar o limpador de pára-brisa sob chuva Multa de R\$ 109 e retenção do veículo para regularização

5.12- TRÂNSITO: Infrações Gravíssimas

INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS PENALIDADES

Dirigir veículo sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para dirigir Multa de R\$ 109 e apreensão do veículo

Entregar a direção do veículo a pessoa não habilitada Multa de R\$ 109 e apreensão do veículo

Dirigir sob influência de álcool

Multa de R\$ 109 e suspensão do direito de dirigir

6 - Meio Ambiente

6.1- MEIO AMBIENTE: Agrotóxico

Produto químico usado para combater as pragas da agricultura e dos produtos armazenados. Todos os agrotóxicos são venenosos e fazem mal à saúde. É claro que cada produto tem diferente grau de toxicidade. A legislação brasileira classifica os agrotóxicos em quatro categorias, indicadas pela cor da embalagem:

vermelha: altamente tóxicos;

amarela: muito tóxicos;

azul: tóxicos ;

verde: pouco tóxicos;

Os principais tipos de agrotóxicos são:

Organoclorados: DDT, BHC, Aldrin, etc. Altamente tóxicos, são usados para matar insetos.

Organofosforados: Neocid, Neguvon, etc. Muito tóxicos, são usados para eliminar insetos e carrapatos.

Metais Pesados: altamente tóxicos, são compostos à base de cobre e mercúrio, usados para acabar com bolores e ferrugens e também como raticidas.

Desfolhantes: Tordon, 2,4, entre outros. São muito tóxicos. Um deles, conhecido como “agente laranja”, foi usado pelos EUA na guerra do Vietnã para desmatar as florestas tropicais e acabar com a lavoura de arroz daquele país. No Brasil, grandes empresas agropecuárias usam esse produto para facilitar o desmatamento na Amazônia.

6.2- MEIO AMBIENTE: Água

Substância indispensável à vida, da qual necessitamos em grandes quantidades. Os seres vivos contêm entre 65% e 70% de água no seu corpo. Uma pessoa de 70 quilos consome uma média de 2,5 litros de água por dia.

Água doce: é a água que bebemos, proveniente dos rios, lagos, poços e das geleiras. Apenas 3% de toda a água da Terra é doce. Entretanto nem mesmo essa pequena porcentagem está disponível: três quartos da água doce do mundo estão congelados nos pólos e nos picos das altas montanhas.

Água salgada: é a água do mar, que contém aproximadamente 30% de sais. Embora não possa ser consumida pelo homem, é indispensável à sobrevivência dos animais marinhos e ao ciclo da água, que garante as chuvas (e, conseqüentemente, toda a água doce) nos continentes.

6.2.1- MEIO AMBIENTE: Água : Combate ao desperdício

O mau uso da água, o desmatamento, a poluição, o desperdício e o consumo cada vez maior é o que leva à escassez do líquido.

Se está havendo escassez da água limpa, não podemos continuar a desperdiçá-la, pois isto afeta inclusive a produção dos alimentos.

6.2.2- MEIO AMBIENTE: Água : Como evitar o desperdício

Não deixar a torneira aberta quando estiver escovando os dentes;

Desligar o chuveiro quando estiver usando sabão ou xampu;
Regar as plantas bem cedo ou no final da tarde;
Evitar lavagem de carros e calçadas com a torneira constantemente ligada;
Gerenciar os recursos hídricos, minimizar as irrigações, fazer as aguações pela madrugada e outros cuidados;
Reduzir as perdas no próprio sistema de distribuição de água é outra estratégia adotada;
Usar medidores - hidrômetros - auxilia igualmente o controle do gasto, estimulando a economia.
Ficar em casa com uma torneira pingando ou um cano vazando água, é desperdício.
As estratégias para a conservação da água, um recurso finito, podem variar bastante.
Padrões mais eficientes nos usos e aplicações domésticas foram adotados em alguns países.
Por exemplo: os vasos sanitários podem ser regulados para um uso máximo de 6 litros por descarga. Limites máximos para chuveiros, máquinas de lavar e outros equipamentos podem igualmente ser estabelecidos

6.2.3- MEIO AMBIENTE: Água : Gerenciamento dos recursos hídricos

É essencial administrar melhor os recursos hídricos para aumentar a produtividade agrícola e reduzir a degradação da Terra e a poluição da água. A concepção dos projetos de irrigação e a eficiência no uso da água são, assim, questões centrais.

“Quando a água é escassa, o projeto de irrigação deve maximizar a produtividade por unidade de água; quando a água é abundante, deve maximizar a produtividade por unidade de terra. Mas as condições locais são as que irão determinar o volume de água a ser utilizado sem prejuízo para o solo. A salinização, a alcalinização e os alagamentos podem ser evitados, desde que precauções sejam tomadas com relação à drenagem, manutenção, sistemas de cultivos, controle do volume de água e cargas de água mais racionais. Projetos de irrigação em pequena escala facilitam atingir estes objetivos”. (Brundland, 1988)
No planejamento dos projetos, grandes ou pequenos, deve-se considerar a capacidade e o objetivo dos agricultores que dele participam e que devem colaborar em sua administração.

6.2.4- MEIO AMBIENTE: Água : Lei das Águas

Existe toda uma legislação que define desde o domínio das águas até o disciplinamento do uso, considerando a diversidade de usos no contexto das prioridades a que se destina

6.2.5- MEIO AMBIENTE: Água : SOS Recursos hídricos

ÓRGÃO RESPONSÁVEL / PROBLEMA:

IBAMA -

Pesca Predatória nos Açudes Públicos

Desmatamento nas nascentes e margens dos Rios, Riachos, Lagoas e Açudes Públicos

Derrame de Óleo nos Rios, Riachos, Lagoas e Açudes Públicos

Corpo de Bombeiros - 193

Disposição de Lixo diretamente nos Rios, Riachos, Lagoas e Açudes Públicos e/ou nas suas margens

PREFEITURA LOCAL-

Extração de areia e/ou argila nas margens dos Rios, Riachos, Lagoas e Açudes Públicos

Instalação de vacarias, pocilgas e granjas, em áreas próximas aos Rios, Riachos, Lagoas e Açudes Públicos PREFEITURA LOCAL

Escoamento de esgoto (doméstico e/ou industrial) nos Rios, Riachos, Lagoas e Açudes Públicos PREFEITURA LOCAL

Ocupação inadequada e/ou degradação das faixas de preservação dos Açudes Públicos

IBAMA -

Construção de obras hidráulicas sem prévia licença

Barramento e desvio de Rio perenizado

Uso de água bruta dos Açudes Públicos e Vales Perenizados, sem Outorga

6.2.6- MEIO AMBIENTE: Água : Usos

São múltiplos os fins a que a água pode servir. Usos benéficos são os que comprovam benefícios econômicos e o bem-estar à saúde da população.

Os usos benéficos permitidos para um determinado corpo d'água são chamados usos legítimos de corpos d'água (FEEMA, 1990), compreendendo:

abastecimento público - “uso da água para um sistema que sirva a, pelo menos, 15 ligações domiciliares ou a, pelo menos, 25 pessoas, em condições regulares”;

uso estático - “uso da água que contribui de modo agradável e harmonioso para compor as paisagens naturais ou resultantes da criação humana”;

recreação - “uso que representa uma atividade física exercida pelo homem na água, como diversão”;

preservação da fauna e da flora - “uso da água destinada a manter a biota natural nos ecossistemas aquáticos”;

atividades agropastoris - “uso da água para irrigação de cultura e dessedentação e criação de animais”;

abastecimento industrial - “uso da água para fins industriais, inclusive geração de energia”;

Comparado ao consumo na agricultura e na indústria, o consumo doméstico é de ínfimas proporções. Enquanto uma pessoa pode satisfazer-se com o consumo anual de quantidade dez vezes superior ao seu peso (750 litros de água por ano para uma pessoa de 75 quilos), necessita-se de 1.500 litros para obter um quilo de trigo, 4.500 litros para um quilo de arroz e 10.000 litros para um quilo de algodão. Na indústria são necessários 300 litros de água para produzir um quilo de aço, 250 litros para um quilo de papel, 600 litros para um quilo de adubos azotados.

De forma muito aproximada, pode-se dizer que em países europeus com a Alemanha e a França, em 1.000 metros cúbicos de água que caem do céu, 400 escoam pelos rios até o mar, no caminho acionando turbinas, irrigando culturas e assegurando a navegação; 100 alimentam as nascentes, por infiltração no solo, e 500 se evaporam, seja diretamente do solo (cerca de um terço), seja pela respiração dos vegetais, prados, bosques e culturas (cerca de dois terços).

O consumo de água por habitante pode medir o grau de desenvolvimento de um país. Numa grande cidade moderna de um país desenvolvido o consumo médio por dia e por habitante poderá ultrapassar os 2.000 litros, incluindo as necessidades da indústria, do comércio e dos serviços públicos.

Os consumidores urbanos dos países desenvolvidos gozam de posição muito favorável quanto ao abastecimento de água, como indicam as estatísticas de domicílios servidos por canalização direta. Por sua vez, as estimativas da Organização Mundial de Saúde informam que um número significativo de consumidores urbanos dos países subdesenvolvidos, não contam com serviço público de abastecimento de água, e uma parte ainda menor dispõe de água potável fornecida a domicílio.

6.3- MEIO AMBIENTE: Biodiversidade

Significa “riqueza biológica”, isto é, a variedade de tipos de seres vivos que vivem num determinado ambiente. Por exemplo: biodiversidade é maior numa floresta do que num campo, pois a floresta possui mais espécies do que o campo. A ação do homem sobre o ambiente geralmente leva à perda de biodiversidade.

6.4- MEIO AMBIENTE: Biodegradável

Refere-se as substâncias que são decompostas ou destruídas por seres vivos, como fungos e bactérias, ou outros agentes biológicos. As substâncias não-biodegradáveis geralmente são tóxicas e se acumulam na natureza.

6.5- MEIO AMBIENTE: Biotecnologia

É a tecnologia que utiliza os seres vivos ou seus produtos. Tem aplicação na produção de alimentos e remédios, na indústria, no controle biológico, na informática, na energia e na guerra.

6.6- MEIO AMBIENTE: Biosfera

É o “envelope” vivo da Terra, a porção do planeta que contém a parte da atmosfera, dos continentes e dos mares onde ocorre a vida.

6.7- MEIO AMBIENTE: Cadeia Alimentar

Na natureza, existe uma ordem entre os seres vivos que comem e os que são comidos. Nessa seqüência, eles se sucedem como elos em uma cadeia, daí o nome cadeia alimentar, e é nela que se dá a transmissão de energia. Os produtos tóxicos (como agrotóxicos) que se acumulam no corpo dos seres vivos também seguem essa seqüência.

6.8- MEIO AMBIENTE: Camada de Ozônio

É a camada da atmosfera com aproximadamente 20 km de espessura, localizada 25 km acima da superfície da Terra. Nessa camada existe uma variedade de gás oxigênio (O₃) que protege a Terra dos efeitos nocivos da radiação ultravioleta do sol. Esses efeitos são principalmente queimaduras e câncer de pele no homem e mutações em microorganismos. O CFC (clorofluorcarboneto) destrói a camada de ozônio.

6.9- MEIO AMBIENTE: Conservação Ambiental

É o uso dos recursos naturais de forma planejada, para garantir sua utilização pelas gerações futuras. Sinônimo de manejo ambiental. Uso do ambiente (ar, água, solo, minerais, plantas e animais), de modo que produza o menor impacto ou degradação. A conservação ambiental envolve atitudes individuais e coletivas. Inclui várias iniciativas em pesquisa, educação, política e administração. Um exemplo de conservação ambiental é a criação de parques, estações ecológicas, reservas biológicas, etc. Mas a conservação também é uma prática de cada um no seu dia-a-dia

6.10- MEIO AMBIENTE: CFC (Clorofluorcarboneto)

Clorofluorcarboneto ou gás freon. É o principal gás dos aerossóis spray. É também usado nos sistemas de refrigeração (ar condicionado e geladeiras) e na produção de espumas elásticas e de extintores de incêndio. Destroi a camada de ozônio.

6.11- MEIO AMBIENTE: Consumo Global de CFC

REGIÃO % TOTAL

Estados Unidos 29

Outros países industrializados 41

União Soviética 14

China e Índia 2

Outros países em desenvolvimento 14

6.12- MEIO AMBIENTE: Chuva Ácida

Todos os gases produzidos quando se queima o petróleo e seus derivados ou quando uma grande área de floresta é queimada vão para a atmosfera. Esses gases contêm algumas substâncias químicas que, em contato com a água ou com o vapor de água do ar, formam compostos ácidos. São eles: o SO₂ (dióxido de enxofre), o NO₂ (dióxido de nitrogênio) e o CO₂ (dióxido de carbono). Desses, somente o CO₂ está presente na composição do ar, em quantidades muito reduzidas. A chuva ácida é água que contém os ácidos formados por esses compostos.

6.13- MEIO AMBIENTE: Desenvolvimento

Progresso social, com melhoria das condições de vida. Compreende melhorias sociais, econômicas e culturais, capazes de atender às necessidades da nossa geração e das futuras.

6.14- MEIO AMBIENTE: Desenvolvimento Sustentável

Desenvolvimento que se utiliza da natureza sem esgotar sua capacidade natural de se reproduzir para as gerações futuras. Nos países com populações muito pobres, como o Brasil, desenvolvimento sustentado é satisfação das necessidades básicas das populações, tais como alimentação adequada, acesso ao ensino e ao trabalho, num ambiente saudável.

6.15- MEIO AMBIENTE: Desertificação

Processo climático que leva à diminuição da quantidade de água no ar e no solo de uma região. Os desertos são ambientes naturais do planeta, mas em algumas áreas onde o desmatamento foi muito intenso e o clima atual já não é tão úmido como no passado, pode ocorrer um fenômeno denominado arenização, cujo resultado ambiental é muito parecido com a desertificação natural. A arenização é um problema grave, pois estima-se que 50.000 km² de solos por ano estarão se transformando em deserto. No Brasil, as áreas atingidas pela arenização localizam-se nas caatingas nordestinas, nos pampas gaúchos e em alguns locais desmatados da Amazônia.

6.16- MEIO AMBIENTE: Desmatamento

É a retirada total das florestas de uma região. Pode ser feito por corte total, queimada ou desbaste seletivo das madeiras de interesse econômico. A finalidade é a retirada de uma cobertura vegetal para uso do solo em outra atividade, como a agricultura ou a implantação de cidades, vilas, loteamentos, etc. O desmatamento no Brasil é um problema grave.

6.17- MEIO AMBIENTE: Desmatamento - Informação

- World Resources Institute 80.000 km²/ano
- INPE- Inst. Nacional de Pesquisas Espaciais 17.000 km²/ano
- INPA- Inst. Nacional de Pesquisas da Amazônia 20.000 km²/ano

Fonte: Fearnside (1986/Relatório do Banco Mundial)

A Amazônia é a maior reserva de florestas tropicais do planeta, e nela a agropecuária tem sido uma das principais causas do desmatamento.

6.18- MEIO AMBIENTE: Ecossistema

É o conjunto formado pelos seres vivos (fatores bióticos) e não-vivos (fatores abióticos) que interagem em um determinado lugar. Pode ser um tronco em uma floresta ou a própria floresta como um todo. Fala-se em sistema ecológico porque os fatores bióticos e abióticos se relacionam através do fluxo da energia das cadeias alimentares e da reciclagem dos materiais.

6.19- MEIO AMBIENTE: Efeito Estufa

É o fenômeno natural de retenção de calor pela atmosfera, sem o qual não existiria vida na Terra. O ar é uma mistura de gases, que contribuem de forma diferente para o efeito estufa. Os gases que mais retêm calor são o vapor de água e o dióxido de carbono (CO₂). A concentração natural desses gases na atmosfera é pequena (CO₂, 1% e vapor de água, 0,04%). Sem eles, a temperatura média da Terra baixaria 18° C. Como a média atual é 15° C, isso significa que teríamos uma temperatura média de -33° C. Por outro lado, se as atividades humanas fizerem a concentração desses gases aumentar, a temperatura também se elevará. O consumo de combustíveis fósseis (petróleo, gás e carvão) e outras emissões lançadas pelas indústrias e pela agricultura poderão dobrar a concentração de CO₂ no planeta até 2035. Isso prejudicaria a agricultura e faria as águas do mar subirem, inundando extensas áreas. Algumas regiões do globo, porém, poderiam se beneficiar, como os desertos gelados da Sibéria.

6.20- MEIO AMBIENTE: Extinção

É a eliminação definitiva de uma espécie. A Sociedade Brasileira de Zoologia publicou, em 1989, uma lista dos animais ameaçados de extinção: 208 espécies estão correndo o risco de desaparecer para sempre. São 57 mamíferos, 109 aves, 9 répteis, 32 invertebrados e 1 anfíbio.

6.21- MEIO AMBIENTE: Fauna

É toda vida animal de uma região, ambiente ou ecossistema. Compreende a vida atual e as formas extintas.

6.22- MEIO AMBIENTE: Flora

É toda vida vegetal de uma região, ambiente ou ecossistema. Compreende também as plantas fósseis, isto é, que já não existem mais.

6.23- MEIO AMBIENTE: Habitat

É o lugar onde vive uma espécie de planta ou animal, por encontrar nele as condições que permitem a sua sobrevivência.

6.24- MEIO AMBIENTE: Inversão Térmica

É a condição climática de algumas regiões da Terra nas quais uma camada de ar quente se sobrepõe a uma camada de ar frio, impedindo a subida do ar que está próximo da superfície. Se a temperatura do ar for bastante baixa, a umidade se condensa, formando nevoeiro. Nas cidades industrializadas e com muita poluição provocada pelos automóveis, esse ar frio retido contém poluentes que podem fazer mal à saúde das pessoas.

6.25- MEIO AMBIENTE: Lixo

É todo resíduo produzido pelas atividades humanas que não é reaproveitado. O lixo é um dos problemas mais sérios da sociedade atual.

6.26- MEIO AMBIENTE: Manejo Ambiental

É a utilização dos recursos naturais, orientada pelas potencialidades e limitações naturais do ambiente, visando ao maior retorno social com o menor desperdício e impacto.

6.27- MEIO AMBIENTE: ONU

Abreviação de Organização das Nações Unidas, assembleia formada por representantes de governos da maioria dos países do mundo. É uma espécie de Senado do mundo.

6.28- MEIO AMBIENTE: Reciclagem

É a reutilização de materiais, através do seu reaproveitamento para a mesma ou outra finalidade. É possível, na indústria, reciclar águas já utilizadas, lixos, papéis, plásticos, vidros, etc. No Brasil, existem algumas experiências de reciclagem em São Paulo, no Rio de Janeiro e no Paraná. O programa de reciclagem de lixo de Curitiba é o mais conhecido; foi iniciado em 1989 e cerca de 100 toneladas de lixo inorgânico são recicladas diariamente pela prefeitura.

6.29- MEIO AMBIENTE: Toxicidade

É o grau do efeito tóxico ou prejudicial de uma mesma substância

6.30- MEIO AMBIENTE: Unidade de Conservação

São as áreas protegidas por legislação: parques, reservas biológicas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental (APAs), reservas florestais, reservas extrativistas, áreas indígenas, áreas naturais tombadas, áreas de relevante interesse ecológico (ARIEs), áreas sob proteção especial (ASPEs).

6.31- MEIO AMBIENTE: Poluição

Sujeira. Acumulação de elementos indesejáveis em um ambiente. É um termo geral que descreve situações de desequilíbrio ambiental. Lixo, barulho, esgoto são exemplos de tipo de poluição.

6.32- MEIO AMBIENTE: Poluição Hídrica

Existe atualmente uma grande preocupação com a qualidade da água, pois é do conhecimento geral que muitos mares, rios, lagos e outras fontes de recursos hídricos encontram-se em processo de degradação, com altos índices de substâncias orgânicas e inorgânicas muito prejudiciais à saúde humana e ao equilíbrio ecológico.

Uma das principais fontes de poluição das águas são os ESGOTOS INDUSTRIAIS. Os efluentes industriais (esgotos), despejados sem tratamento adequado em rios, lagoas ou outros tipos de reservatórios, são altamente poluidores deste recurso natural de importância vital para a continuidade da vida na Terra. Neste tipo de esgoto predominam agentes químicos e substâncias tóxicas que podem acarretar sérios riscos para a saúde da população. A poluição provocada por ESGOTOS SANITÁRIOS é mais uma séria forma de degradação dos recursos

hídricos, pois constitui-se de água que foi utilizada para fins higiênicos, onde predominam as águas de lavagem e matéria fecal. A ausência de uma rede coletora de esgotos e estações de tratamento, em alguns locais, implica o lançamento destas águas e deste material diretamente no solo das vizinhanças ou em sua canalização de forma irregular para os cursos d'água mais próximos. Nestes casos, por infiltração ou por ação das chuvas, estes resíduos atingem os cursos d'água e dependendo da quantidade lançada provocarão poluição e/ou contaminação.

6.33- MEIO AMBIENTE: Poluição do Solo

Principais fontes: lixo, atividades agro-pastoris, defensivos agrícolas e adubos sintéticos.

6.34- MEIO AMBIENTE: Salinização

É a alteração provocada pela irrigação indevida em regiões áridas e semi-áridas. Por ação da evaporação, o sal contido no subsolo se desloca através de espaços vazios existentes no solo e atinge a superfície prejudicando a produção agrícola. A atividade agrícola intensiva, a ocupação indevida do solo nas áreas urbanas e a retirada de material de áreas concentradas (areia, barro, etc.) tem provocado, em muitos casos, processos erosivos.

6.35- MEIO AMBIENTE: Poluição Sonora

Fazendo parte do cotidiano de qualquer pessoa, o som é fundamental para a vida em sociedade. É através do som, por exemplo o som da fala, que as pessoas se comunicam, porém o organismo humano possui limites. A partir de determinada altura o som incomoda e prejudica. Este tipo de som, desagradável ao ouvido humano, é chamado ruído. As conseqüências do excesso de ruído - poluição sonora, sobre o organismo humano - dependem de vários fatores, tais como:

6.36- MEIO AMBIENTE: Poluição do ar

Principais poluentes da Atmosfera

Os maiores problemas são, porém, os decorrentes do lançamento de gases tóxicos à atmosfera, pelas indústrias ou pelos veículos movidos a petróleo. Além disso, alguns compostos tóxicos são formados no próprio ar a partir de elementos componentes dos gases desprendidos pelos motores e pelas chaminés, os quais reagem com elementos da própria atmosfera mediante a intervenção da luz como fonte de energia (reações fotoquímicas). Os principais compostos nocivos que, nas grandes cidades, poluem a atmosfera são:

COMPOSTOS SULFUROSOS
COMPOSTOS NITROGENADOS
ÓXIDOS DE CARBONO

6.37- MEIO AMBIENTE: Poluição Visual

O ambiente em que o homem vive deve estar livre das substâncias poluentes que sujam o ar, a água, o solo, e deve ser silencioso, mas deve também deve ser agradável à vista. Quando isso não ocorre, falamos em poluição visual. Esse tipo de poluição é mais comum nos grandes centros urbanos, onde há excesso de placas, faixas, outdoors e pichações. As construções de má qualidade também contribuem para degradar a paisagem.

6.38- MEIO AMBIENTE: ONG's e OSCIP's

Abreviações de Organizações Não-Governamentais(ONG) e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), são essas, associações de cidadãos que defendem causas sociais e/ou ambientais, independentes dos governos.

Como fruto do conhecimento sobre as conseqüências que as agressões ao meio ambiente podem provocar à qualidade de vida das gerações presentes e futuras, é que a sociedade brasileira através de seus representantes, elaborou um conjunto de leis a que estão submetidos todos os habitantes do país e que buscam a proteção ambiental dentro de uma proposta de desenvolvimento que seja “economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente sustentável”.

O primeiro passo a ser dado por qualquer cidadão preocupado em proteger o meio ambiente é conhecer a legislação. É de fundamental importância conhecer ainda os órgãos públicos no âmbito federal, estadual e municipal e as atribuições de cada um deles na aplicação das leis existentes.

É preciso manter-se bem informado sobre os problemas ambientais de seu Estado, Cidade ou Bairro sempre que possível, e agir coletivamente.



7 - Educação

7.1- EDUCAÇÃO: Agenda do Cidadão

ÓRGÃO TELEFONE

ALÔ SAÚDE

BOMBEIROS 193

TELEDENÚNCIA

ÁGUA 195

CASA DO CIDADÃO

INTOXICAÇÃO (emergência em intoxicação e picadas de animais peçonhentos)

ENERGIA 196

CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA- GERAL DOS ÓRGÃOS DE SEG. PÚBLICA DEF. DO CIDADÃO

CORREIOS

CVV - CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

DEFESA CIVIL 199

DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER

DETRAN 194

DISQUE PREFEITURA

DISQUE QUEIMADOS

FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

FÓRUM CÍVEL

FÓRUM CRIME

HOSPITAL-GERAL

INSS - CENTRAL DE INFORMAÇÕES 191

INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML

JUIZADO DE MENORES

OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

POLÍCIA (P.M. - BOMBEIROS - POLÍCIA CIVIL) 190-193

POLÍCIA FEDERAL

S.O.S. DROGAS

S.O.S. CRIANÇA ALÔ IDOSO

7.2- EDUCAÇÃO: A Criança aprende é na Escola,

No Brasil, a Educação Básica vem passando por um processo de redefinição de seus objetivos e formas de trabalho na perspectiva de melhor responder às necessidades e, ao mesmo tempo, definir a função social que a escola deve exercer nessa sociedade.

Educação Infantil
Ensino Fundamental
Ensino Médio
Educação Especial
Educação de Jovens e Adultos

“A criança e o adolescente têm o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício de sua cidadania e qualificação para o trabalho.” (Estatuto da Criança e do Adolescente - art.53) “

É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.” (Estatuto da Criança e do Adolescente - art.54).

7.3- EDUCAÇÃO: Argumento da lei

A legislação brasileira, principalmente a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, possui dispositivos que favorecem à criança e ao adolescente viver o aqui e o agora como sujeito ativo e social de direitos, rejeitando a prática de preparação para o futuro.

Prioridade: “Educação básica é responsabilidade de Municípios e Estados.” (Art. 221 da C.F.).

Obrigações: “O poder público é obrigado a aplicar, no mínimo, 50% dos recursos da educação para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental”. (Art. 60 das Disposições Transitórias)

7.4- EDUCAÇÃO: Direito à Educação

O direito à educação é universalmente reconhecido como direito fundamental do homem, sem distinção de gênero, idade, etnia, religião ou classe social. É dever do Estado provê-la, direta ou indiretamente, aos seus cidadãos. A Constituição de 1988 estendeu à família e à sociedade a responsabilidade de colaborar com o Poder Público na promoção da educação para todos.

Através do programa “Toda criança na escola”, o Brasil tem obtido avanços que indicam que o país está no caminho certo.

O “Toda criança na escola” estabelece, como prioridade nacional, a meta de assegurar vagas na escola para todas as crianças, na faixa da escolarização obrigatória.

Pela Constituição do Brasil, a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Tem como objetivo o desenvolvimento integral da pessoa, “seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

7.5- EDUCAÇÃO: Direito à liberdade, respeito e dignidade

O art. 16 incisos I e IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, garante o “direito à

liberdade, ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais”; e o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se.
O art.18 ressalva: “ é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-as a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.”

7.6- EDUCAÇÃO: Denuncie

Se você comprou, alugou, contratou serviços, encomendou, etc. e foi enganado, mal servido, pressionado a assinar algo em branco, não recebeu nota ou recibo da compra ou do serviço prestado, a mercadoria foi alterada, trocada ou não foi entregue, o serviço não foi concluído, etc., procure o Serviço da Defesa Comunitária:

INMENTRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial: pesos, medidas e quantidades.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

DETRAN

DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES E FALSIFICAÇÕES

DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA

7.7- EDUCAÇÃO: Educação desde o nascimento

Os Governos dos Estados através de suas Secretarias da Educação, comprometem-se em fazer valer a Constituição Internacional dos Direitos da Criança, a Constituição de 1988 e, também, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para isto tem como base a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação como forma de melhoria da qualidade de vida e, especialmente, daqueles que estavam fora da escola.

Existe uma consciência de uma proposta da Educação Infantil que é a de se fazer educação e não escolarização.

A Educação Especial é uma modalidade da Educação Infantil assim como do Ensino Fundamental, Médio e Superior.

É opção da família matricular seus filhos de 0 a 6 anos em creches ou pré-escolas; entretanto dos 7 aos 14 anos o Ensino Fundamental é obrigatório para todos.

7.8- EDUCAÇÃO: Educação Infantil

A Constituição Federal não deixa dúvida quanto ao dever do Estado de oferecer obrigatoriamente educação pública e gratuita para crianças de 0 a 6 anos sempre que houver demanda.

A criança tem direito à educação desde o seu nascimento, sendo responsabilidade da esfera municipal a oferta de vagas em creches e pré-escolas ou outras modalidades.

“As creches ou pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão integrar-se ao respectivo sistema de ensino, num prazo de três anos a contar do dia 20 de dezembro de 1997” (art. 89, LDB/96).

A nova LDB (Lei de Diretrizes e Bases) amplia o conceito de pré-escola para Educação Infantil, que passa a integrar o sistema de ensino constituindo-se como a 1ª etapa da Educação Básica com duas funções indissociáveis e complementares: cuidar e educar.

A Educação Infantil “tem como finalidade, o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (art. 29, LDB/96), devendo ser oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 anos de idade; e pré-escolas para crianças de até 4 a 6 anos (art. 30, LDB/96).

A nova LDB considera que os docentes para a Educação Infantil devem possuir nível superior.

Porém, admite para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental a formação oferecida em nível médio, na modalidade normal (art. 62, LDB/96), estipulando um prazo de 10 anos para a titulação em nível superior, enquanto Lei nº 9.424/96, art. 9º parágrafo 2º, estipula um prazo de 5 anos para a formação dos professores leigos.

Do total de 25% dos recursos vinculados à educação, 10% devem ser gastos prioritariamente com a Educação Infantil.

A lei ainda faculta antecipação no Ensino Fundamental a partir dos seis anos de idade.

7.9- EDUCAÇÃO: Educação Especial

Você acha que as pessoas são todas iguais? Dificilmente podemos dizer que sim, não é? Todos nós temos características individuais embora sejamos semelhantes a muitas outras pessoas, em muitos aspectos (idéias, posições, classe social, cor dos olhos e da pele, reações emocionais, formas de manifestar os sentimentos). É esse conjunto, de características individuais e diversas formas de pensar, sentir e agir, que nos fazem únicos e singulares. A Educação Especial é parte integrante do Sistema Educacional, pois trata-se de um direito assegurado pela Constituição Brasileira no seu art.205 e art. 208, inciso III, que assegura o atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino.

7.10- EDUCAÇÃO: Procure orientação

Sempre que o cidadão usuário do serviço público necessitar de orientação quanto a mecanismos alternativos e informais de solução de conflitos que versem, sobre os direitos dos cidadãos usuários prestados pelo serviço público do Estado, consulte a Ouvidoria-Geral do Estado ou do Município, que oferecem programas de atendimento através de queixas, reclamações, denúncias, escritas ou verbais.

7.11- EDUCAÇÃO: Tempo para brincar

A infância é um período que deve ser dedicado à educação formal e ao desenvolvimento sócio-cultural da criança. A melhor ocupação, nessa época, é a escola e todas as ações devem convergir para essa direção. Antes dos 12 anos, o trabalho em qualquer circunstância é totalmente proibido. E entre 12 e 14 anos, é tolerado apenas na qualidade de aprendiz, sem prejuízo da escolarização e com o pagamento de bolsa-aprendizagem. No entanto, cerca de 3 milhões de crianças, na faixa de 10 a 14 anos, trabalham de forma ilegal no nosso país. (Medidas básicas para a infância brasileira)

7.12- EDUCAÇÃO: Trabalho Infantil

O trabalho de crianças e adolescentes menores de 14 anos é um fenômeno social constante em todo o mundo. No entanto, nos países pobres, este problema torna-se agravante. Dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) indicam que 95% do contingente de crianças e adolescentes trabalhadores entre 10 e 17 anos estão nesses países.

“É proibido qualquer trabalho a menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz.” (Estatuto da Criança e do Adolescente - art.60)

8 - Saúde



8.1- SAÚDE: Amamentação

A amamentação é o primeiro passo para que o bebê cresça saudável.

A mãe deve amamentar o seu filho. Para isto, o art. 396 e seu parágrafo único da CLT, (Consolidação das Leis do Trabalho), combinados com o art. 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecem condições para que a mãe tenha direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de meia hora cada um, de ausentar-se do local de trabalho, sem prejuízo do seu salário, para amamentar o seu bebê durante os primeiros 6 meses de vida.

A mãe deverá conhecer as vantagens do aleitamento materno:

É o melhor alimento para o bebê;

É de fácil digestão;

Protege o bebê de várias doenças;

Transmite amor e carinho, fortalecendo a relação entre mãe e filho;

Está sempre pronto, a qualquer hora, na temperatura ideal - não precisa coar, ferver nem esfriar;

É econômico, uma vez que não há necessidade de comprar outro leite;

Reduz o risco de câncer de mama e de colo do útero.

A mãe, enquanto amamentar, não deverá tomar nenhum medicamento, a não ser quando orientada por um médico.

A ciência hoje recomenda que todo bebê deve ser amamentado exclusivamente no peito, até 4 ou 6 meses de vida, e continuar mamando até os 2 anos de idade, ao mesmo tempo que são introduzidos novos alimentos adequados para a criança.

8.2- SAÚDE: Calendário de Vacinação

Com 1 ano e 3 meses a criança deve voltar ao posto de saúde, para tomar doses de reforço da DPT (Difteria, Tétano e Coqueluche), da Gotinha (contra Pólio) e contra Sarampo.

IDADE; VACINAS; DOENÇAS EVITADAS:

Ao nascer BCG Tuberculose

02 meses DPT (tríplice)

Contra Pólio (gotinha)

Difteria, Tétano, Coqueluche Poliomielite (paralisia infantil)

04 meses DPT (tríplice)

Contra Pólio (gotinha) Difteria, Tétano, Coqueluche Poliomielite (paralisia infantil)

06 meses DPT (tríplice)

Contra Pólio (gotinha) Difteria, Tétano, Coqueluche Poliomielite (paralisia infantil)

09 meses Contra Sarampo Sarampo

15 meses Reforço da DPT

Reforço da Pólio

Reforço do Sarampo

Difteria, Tétano, Coqueluche

Coqueluche Sarampo

8.3- SAÚDE: Criança No programa de vacinação

O art. 14 e seu parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente diz que é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.

8.4- SAÚDE: Gestante

Toda mãe gestante deve acompanhar com prazer o desenvolvimento gestacional do seu bebê. Com vistas a garantir o seu bem-estar, deverá visitar o médico para fazer o pré-natal, que consiste em visitas mensais para:

Verificar a pressão arterial;

Conferir o peso;

Examinar as mamas;

Orientar e preparar a gestante para o aleitamento materno;

Medir a altura do fundo do útero;

Auscultar o bebê, ou seja, usar equipamento apropriado para ouvir ruídos oriundos do bebê.

Solicitar e conferir exames laboratoriais e vacinas contra o tétano neonatal. O médico, ou profissional de saúde, durante as visitas, conversará com a gestante

sobre o que está acontecendo e quais os cuidados que deverá ter para garantir que seu filho possa nascer saudável, para crescer e ter uma vida feliz.

A Constituição Federal, no seu art. 6º, garante à gestante e à criança tais benefícios, assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu art. 8º e parágrafos.

8.5- SAÚDE: Mãe trabalhadora

A mãe que trabalha fora tem direito à licença gestante de 120 dias . (A Constituição Federal no seu art. 7º garante à mãe trabalhadora o direito de, após o nascimento de seu filho, requerer licença de 120 dias de afastamento do trabalho, sem prejuízo do seu salário.)

O pai trabalhador também tem direito a requerer uma licença-paternidade.

O art. 7º da Constituição Federal e a CLT garantem ao pai o direito de ausentar-se do trabalho pelo período de cinco dias úteis a partir da data do nascimento de seu filho. A mãe, ao retornar ao trabalho, tem direito a dois descansos, sem prejuízo do seu salário, de meia hora cada um, para amamentar seu filho até 6 meses de idade.

A mãe trabalhadora, tem direito a berçário ou creche nos locais de trabalho, sempre que a empresa tiver trinta ou mais mulheres trabalhando. (CLT, art. 400). O art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 208 da Constituição Federal asseguram o atendimento em creche e em pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade.

A mãe adotiva (pais adotivos) goza os mesmos direitos que os pais legítimos, de acordo com o art. 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 21 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O inciso I, do art. 5º da Constituição Federal, garante às mães presidiárias a permanência com seu filho durante o período de amamentação.

8.6- SAÚDE: Nascimento do bebê

Os pais têm o dever de registrar o nascimento do seu filho no Cartório de Registro Civil. Os pais pobres, na forma da lei, terão o registro de nascimento de seus filhos fornecidos gratuitamente, conforme o art. 5º da Constituição Federal.